



PROCESSO Nº 1352/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE 05/2020.

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015 e demais alterações.

O Município de Itaara, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Guilherme Kurtz, inscrita no CNPJ sob o nº 01.605.306/0001-34, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. **Marta Regina Marques Copetti**, inscrita no CPF sob nº 539.424.420-00, portadora da Carteira de Identidade nº 3037164674 residente e domiciliada em Itaara/RS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, art. 29 da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, e demais alterações, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período compreendido de março a julho de 2020.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação completa para **Habilitação e Projeto de Venda até o dia 20 de março de 2020, às 9 horas**, na Secretaria de Educação e Desporto, com sede Rua Aníbal, 60, Centro, Itaara – RS, fone (55) 3227-2000, Ramal 2401, e-mail: smecd@itaara.rs.gov.br

1. Do Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme estimativas e especificações dos gêneros alimentícios conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Período de Abastecimento
Lote 1	ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS			
1	Açúcar mascavo , produto obtido a partir do processamento da cana de açúcar, sem corantes e aditivos químicos. Embalagem plástica de 1 Kg,	Kg	150	março a julho
2	Arroz Branco , tipo I, pacotes de 5 kg,	Pacote	30	março a julho
3	Arroz Integral , tipo I, pacotes de 1kg.	Pacote	105	março a julho
4	Feijão Preto , limpo, tipo I, em pacotes de até 2 kg,	Kg	30	março a julho
5	Feijão Vermelho , limpo, tipo I, em pacotes de até 2 kg	Kg	30	março a julho
6	Melado batido , produto obtido a partir do processamento da cana de açúcar, sem corantes e aditivos químicos. Embalagem plástica de 450 g.	unidade	24	março a julho
7	Suco de laranja pasteurizado , em embalagens de 1 L, sem adição de açúcar e água, isento de aromatizantes artificiais.	unidade	440	março a julho
Lote 2	ALIMENTOS PERECÍVEIS ORIGEM VEGETAL			
8	Abacate , tamanho médio.	Kg	15	março a julho
9	Alface , tamanho médio a grande.	unidade	360	março a julho
10	Banana prata em cachos , de 1ª qualidade, tamanho médio.	Kg	1700	março a julho
11	Batata doce , de 1ª qualidade, tamanho médio.	Kg	200	março a julho



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

12	Bergamota , produto de 1ª qualidade.	Kg	1000	março a julho
13	Brócolis , produto de 1ª qualidade.	Unidade	80	março a julho
14	Cebola , de 1ª qualidade, tamanho pequeno a médio.	Kg	280	março a julho
15	Chuchu , novo, de 1ª qualidade.	Kg	170	março a julho
16	Couve em folha , 1ª qualidade.	Molho	230	março a julho
17	Couve-flor , produto de 1ª qualidade.	Unidade	80	março a julho
18	Laranja suco , nova, de 1ª qualidade.	Kg	720	março a julho
19	Laranja umbigo , nova, de 1ª qualidade.	Kg	180	março a julho
20	Limão , produto de 1ª qualidade.	Kg	30	março a julho
21	Mandioca descascada congelada , de primeira qualidade. Produto deve conter embalagem primária resistente de 1 Kg, de acordo com a legislação.	Kg	240	março a julho
22	Milho Verde em espiga, na palha, novo.	Unidade	1650	março a julho
23	Moranga cabotia , descascada em cubos grandes, produto de 1ª qualidade. Produto deve conter embalagem primária resistente, em pacotes de 1 Kg, contendo etiqueta de acordo com a legislação.	Kg	80	março a julho
24	Morango , produto de 1ª qualidade porcionado em bandejas de 250 g.	bandeja	385	março a julho
25	Pimentão verde , produto de 1ª qualidade.	Kg	45	março a julho
26	Repolho novo, de 1ª qualidade.	Kg	120	março a julho
27	Tempero Verde fresco, em molhos grandes, que contenham salsa e cebolinha, produto de 1ª qualidade.	Molho	324	março a julho
28	Tomate gaúcho , produto de 1ª qualidade.	Kg	160	março a julho
29	Pepino salada , produto de 1ª qualidade.	Kg	55	março a julho
Lote 3	ALIMENTOS PERECÍVEIS ORIGEM ANIMAL			
30	Bebida láctea , fermentada embalagem plástica de 1000 gramas. Sabores: sabores variados de frutas. Produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF.	unidade	360	março a julho
Lote 4	ALIMENTOS PANIFICADOS			
31	Mini-pizza , pré-assada, peso médio aproximado 95 g. Sabores variados.	Kg	152	março a julho

2. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto acima descrito correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento: Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 20 – Merenda Escolar Ens. Fund.(1245) R\$ 6.113,28 Recurso Livre e Vinculado

Unidade: 22 – Merenda Escolar Ed. Infantil (1244)R\$ 31.994,79 Recurso Livre

Unidade: 23 – Merenda Escolar Neja (1245) R\$ 1.882,80 e R\$ 3.575,04 Recurso Livre

Unidade: 24 – Salário Edu – Ens. Fund. E Educ. Inf. R\$

Fonte: 1001 – Vinculado, 01 – Livre, 1006 – Salário Educ.

Código: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3. Da Habilitação – Envelope nº 01

3.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;
- b) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);
- c) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis, perecíveis de origem animal e panificados;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);
- e) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis, perecíveis de origem animal e panificados;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda.

3.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);
- f) g) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis, perecíveis de origem animal e panificados;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

4. Do Local e da Periodicidade de Entrega dos Produtos

As entregas serão parceladas e deverá ocorrer de segunda a sexta (exceto feriado), diretamente nas escolas municipais, conforme o pedido do Serviço de Alimentação Escolar;

Todos os gêneros não perecíveis, perecíveis vegetais, perecíveis animais e panificados devem ser entregues no horário das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 16h30min;

O pedido dos gêneros e/ou a alteração serão realizadas por telefone ou e-mail, tendo como prazo máximo de antecedência até as 15 horas do dia anterior a data prevista da entrega.

Após as entregas os fornecedores são obrigados a entregar os pedidos entregues, assinados e carimbados pelo responsável da escola diretamente ao fiscal do contrato junto a Secretaria de Educação, a fim de atestar o seu recebimento.

A compra dos hortifrútícolos e dos gêneros alimentícios será realizada no período de sua melhor safra ou em períodos sazonais favoráveis ao desenvolvimento e colheita adequados dos produtos, caso o produtor não tenha disponibilidade dos produtos no período de novembro a dezembro, os mesmos não devem ser incluídos no Projeto de venda (Anexo I).

ENDEREÇOS:

Programa de Atendimento Educacional Especializado – (PAEESP): situada na Rua Aníbal Steggemier, s/nº - Centro. Fone: 55 3227-2000, ramal 2403.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Escola de Educação Infantil Proinfância Gralha Azul: Olmiro Souza, 340 - Parque Serrano I. Fone: 55 3227-2000, ramal 2444.

Escola de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt: situada na Avenida Guilherme Kurtz, s/nº - Centro. Fone: 55 3227-2000, ramal 2434.

Escola de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas: situada na Rua Marcelino de Almeida, s/nº - Parque Serrano II. Fone: 55 3227-2000, ramal 2424.

5. Das Amostras dos Produtos

As amostras dos gêneros serão exigidas apenas para os fornecedores novos, ou seja, que estão participando do processo pela primeira vez, **ou quando o Setor competente julgar necessário, em qualquer tempo.** Os mesmos deverão entregar 01 amostra na sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito à Rua Aníbal, 60, Centro, Itaara - RS, fone (55) 3227-2000, Ramal 2401, e-mail: smecd@itaara.rs.gov.br, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários, **no dia da abertura das propostas, após à fase de Homologação; sendo devidamente identificadas individualmente com etiqueta da razão social da empresa fornecedora, identificação do produtor ou da agroindústria, devendo estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será entregue, imprescindível a marca (se houver) e devidamente lacradas.**

6. Do Pagamento

O pagamento das entregas realizadas no mês será realizado, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento. Fica vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

7. Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de 02 (dois) anos, após Regular Processo Administrativo.

8. Das Disposições Gerais

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Secretaria de Município de Educação e Desporto, com seus anexos I, II e III, no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.itaara.rs.gov.br. Informações adicionais também podem ser obtidas pelo telefone (55) 3227-2000, ramal 2401 ou pelo email smecd@itaara.rs.gov.br

8.2. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o pronto fornecimento dos produtos, conforme dispõe o Art. 29 da Resolução nº 26 de 26 de Junho de 2013, do FNDE;

8.3. Para fins de priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem em caso de necessidade de desempate, conforme o disposto no Art. 25, §§ 1º e 2º, da Resolução FNDE nº 26, de 26 de Junho de 2013:

I – os fornecedores locais do Município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo dispõe a Lei nº 10.830, de 23 de Dezembro de 2003;

IV – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



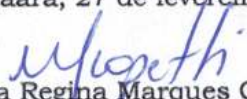
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

8.4. Todos os produtos alimentícios envolvidos nesta Chamada Pública deverão atender plenamente ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e demais legislações vigentes.

8.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil;

8.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme dispõe o Art. 31, da mencionada Resolução do FNDE.

Itaara, 27 de fevereiro de 2020.


Marta Regina Marques Copetti
Prefeita Municipal em exercício



ANEXO I

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA) – Envelope nº 01

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 5/2020.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município	5. CEP			
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone			
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente			
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço	4. Município	5. CEP			
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone			
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	

ML



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município	II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
4. Endereço		5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF				
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação familiar	do agricultor	2. Produto	3. Um.	4. Quant.	5. Preço/Un	6. Valor Total
Nome						
CPF						
Nº DAP				Total Agricultor		
Nome						
CPF						
Nº DAP				Total Agricultor		
Nome						
CPF						
Nº DAP				Total Agricultor		
Nome						
CPF						
Nº DAP				Total Agricultor		
Nome						
CPF						
Nº DAP				Total Agricultor		
Nome						
CPF						
Nº DAP				Total Agricultor		
Nome						
CPF						
Nº DAP				Total Agricultor		
TOTAL DO PROJETO						

44



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
TOTAL DO PROJETO				
V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS				
VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima prestadas conferem com as reais condições de fornecimento.				
Grupo Formal				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal/CPF/Fone/email			
Grupo Informal				
Local e Data:	Assinatura			
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			

ufc



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Anexo II – Média Preços

ITEM	ALIMENTOS	UNIDADE	PREÇO
LOTE 1	ALIMENTOS NÃO PRECÍVEIS		
1	Açúcar mascavo	kg	12,26
2	Arroz branco 5 Kg	pacote	15,17
3	Arroz integral 1 Kg	pacote	5,38
4	Feijão preto	kg	6,24
5	Feijão vermelho	kg	9,32
6	Melado batido 450 g	unidade	8,62
7	Suco de laranja pasteurizado 1 L	unidade	11,73
LOTE 2	ALIMENTOS PRECÍVEIS ORIGEM VEGETAL		
8	Abacate	kg	7,20
9	Alface	unidade	1,86
10	Banana prata	kg	5,49
11	Batata doce	kg	3,27
12	Bergamota	kg	5,11
13	Brócolis	unidade	5,29
14	Cebola branca	kg	3,54
15	Chuchu	kg	4,88
16	Couve em folha	molho	2,63
17	Couve-flor	unidade	6,12
18	Laranja suco	kg	3,46
19	Laranja umbigo	Kg	7,28
20	Limão	kg	3,87
21	Mandioca descascada	kg	7,64
22	Milho verde	unidade	1,63
23	Moranga descascada	kg	8,85
24	Morango bandeja 250 g	unidade	5,63
25	Pimentão verde	kg	6,93
26	Repolho	kg	2,80
27	Tempero Verde	Molho	2,56
28	Tomate gaúcho	kg	7,93
29	Pepino salada	Kg	3,27
LOTE 3	ALIMENTOS PRECÍVEIS ORIGEM ANIMAL		
30	Bebida láctea 1000g	unidade	5,23
LOTE 4	ALIMENTOS PANIFICADOS		
31	Mini-Pizza unidade 95 g	Kg	23,52

14



Anexo III
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição, por Chamada Pública, de gêneros alimentícios, de acordo com o descritivo técnico, condições de entrega, justificativa e demais disposições constantes neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência traz a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos atendidos pelo Programa de Alimentação Escolar da Administração Pública Municipal de Itaara - RS. Tal contratação é necessária para que as refeições ofertadas aos estudantes tenham todos os macro e micronutrientes necessários supridos durante o tempo de permanência na escola, visando cumprir a legislação vigente.

Ressalta-se que para a base de preços constantes do edital foi estabelecida obedecendo aos critérios estabelecidos pela **Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC**, segundo Art. 29 com base na realização de pesquisa de preços de mercado; §1º o preço de aquisição será o preço médio pesquisado acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com transporte, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto e §4º na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme **Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011**.

3 - DO DESCRITIVO TÉCNICO

O objeto, acima definido, deverá estar de acordo com as seguintes especificações técnicas:

3.1 Os produtos devem estar íntegros, com características próprias de suas espécies (cor, aroma, sabor e textura), bem como em estágio adequado de maturação, que poderá ser definido pelo Setor de Alimentação Escolar, quando necessário;

3.2 Os produtos devem apresentar-se com adequadas condições higiênico-sanitárias, ou seja, livres de enfermidades, insetos e danos físicos ou mecânicos que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias putrefativas (rachaduras, perfurações e cortes);

3.3 Os folhosos e outros tipos de vegetais que apresentarem folhas desidratadas (murchas) deverão ter estas removidas antes do procedimento de pesagem.

3.4 Gêneros alimentícios (feijão, arroz branco, arroz integral)

3.4.1 Os produtos devem apresentar adequadas condições higiênico-sanitárias, ou seja, livres de enfermidades, bolores e insetos, não oferecendo repugnância ou risco de doença aos comensais;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

3.4.2 Os produtos devem ser isento de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana conforme RDC nº 175/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA/MS), além da presença de bolor, viscosidade, umidade anormal e sujidades;

3.4.3 A validade (vida útil) deverá ser de 75%, no mínimo, a contar da data de entrega;

3.5 Qualidade da embalagem

3.5.1. A embalagem primária dos produtos alimentícios deve ser atóxica, limpa, íntegra, sem rasgos e estufamentos ou outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto, no que couber;

3.5.2. A embalagem primária dos produtos alimentícios deve ter espessura compatível ao acondicionamento adequado do produto no que couber;

3.5.3. A embalagem primária da bebida láctea deve apresentar-se com rotulagem, constando nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, informação nutricional, CNPJ, nome e endereço do fabricante, identificação do serviço de inspeção competente, condições de armazenamento e quantidade em peso, conforme legislação vigente do MAPA, dos órgãos reguladores estaduais e municipais competentes, como a Instrução Normativa nº 22/2005 e, no que couber, a RDC nº 259/2002 (alterada pela RDC nº 123/2004), e RDC nº 359 e 360/2003 (complementadas pela RDC nº 163/2006) e outras legislações cabíveis;

3.5.4 Os alimentos não devem ter contato direto com jornal, revistas, papel ou plásticos reciclados ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos.

3.5.5 **Os hortifrutícolas devem ser acondicionados em caixas de polietileno ou outro material próprio para alimentos, devidamente higienizadas**, de cor permitida pelo órgão fiscalizador competente.

4 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

As amostras dos gêneros serão exigidas apenas para os fornecedores novos, ou seja, que estão participando do processo pela primeira vez, **ou quando o Setor competente julgar necessário, em qualquer tempo**. Os mesmos deverão entregar 01 amostra na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Aníbal Staggmeier, nº 60 para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários, **no dia da abertura das propostas, após à fase de Homologação; sendo devidamente identificadas individualmente com etiqueta de identificação do produtor ou da agroindústria, devendo estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será entregue, imprescindível a marca (se houver) e devidamente lacradas.**

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 As entregas serão parceladas e deverá ocorrer de segunda a sexta (exceto feriado), diretamente nas escolas municipais, conforme o pedido do Serviço de Alimentação Escolar;

5.2 Todos os gêneros não perecíveis, perecíveis vegetais, perecíveis animais e panificados devem ser entregues no horário das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 16h30min;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

5.3 O pedido dos gêneros e/ou a alteração serão realizadas por telefone ou e-mail, tendo como prazo máximo de antecedência até às 15 horas do dia anterior a data prevista da entrega;

5.4 O transporte deverá ser feito sob refrigeração, ou alternativamente em caixas térmicas vedadas, mantendo a temperatura dos produtos congelados (aipim descascado) e resfriados (bebida láctea), os quais devem apresentar-se com temperatura de acordo com a legislação vigente (Portaria nº 78/2009) ou especificação da rotulagem;

5.5 Após as entregas os fornecedores são obrigados a entregar os pedidos entregues, assinados pelo responsável da escola diretamente ao fiscal do contrato junto a Secretaria de Educação, a fim de atestar o seu recebimento.

5.6 A compra dos hortifrutícolas e demais gêneros alimentícios será realizada no período de sua melhor safra ou em períodos sazonais favoráveis ao desenvolvimento e colheita adequados dos produtos, **caso o produtor não tenha disponibilidade dos produtos no período de março a julho, os mesmos não devem ser incluídos no Projeto de venda (Anexo I).**

6 - LOCAIS DE ENTREGA

Programa de Atendimento Educacional Especializado - (PAEESP): situada na Rua Aníbal Steggemier, s/nº - Centro. Fone: 55 3227-2000, ramal 2403.

Escola de Educação Infantil Proinfância Gralha Azul: Olmiro Souza, 340 - Parque Serrano I. Fone: 55 3227-2000, ramal 2444.

Escola de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt: situada na Avenida Guilherme Kurtz, s/nº - Centro. Fone: 55 3227-2000, ramal 2434.

Escola de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas: situada na Rua Marcelino de Almeida, s/nº - Parque Serrano II. Fone: 55 3227-2000, ramal 2424.

7 - DO PAGAMENTO

O pagamento, inerente à contratação do objeto deste Termo de Referência, se dará em **dois dias úteis** a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração Pública Municipal.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a gestão dos contratos, resultante do procedimento de compra, será exercida pelo Servidor Público Municipal Andreia Niederauer Coelho, mat. 22098, Nutricionista.

Itaara - RS, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

Jacir Leandro Rodrigues da Silva
Secretário de Educação e Desporto

Andreia Niederauer Coelho
Fiscal da contratação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Anexo IV

MINUTA CONTRATO N° ____/2020.
Processo n° 304/2020 Inexigibilidade Chamada Pública 05/2020

Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 – Itaara-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo portador da Carteira de identidade n.º 1010084695, SSP-RS, CPF n.º 270.928.280-15, residente e domiciliado em Itaara – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), _____ inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, com sede na cidade de _____ - RS, na _____ CEP _____, Fone (55) _____, representada neste ato pelo diretor _____, portador da CI _____, CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao **Processo n° 1352/2020 Inexigibilidade de Chamamento Público n° 16/2020**, fundamentados nas disposições do art.14 da Lei 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE/ CD n° 26/2013, art. 29 da Resolução FNDE/ CD n° 04/2015, e demais alterações, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira Do Objeto

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o Processo n° xx/2020, Inexigibilidade de Chamamento Público n° xx/2020.

Cláusula Segunda - Do Preço

O preço atual na data da assinatura do presente contrato é de R\$ ____ (_____).

Cláusula Terceira - Da Forma de Reajuste

O valor não será reajustado durante a vigência do contrato.

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

O pagamento das entregas do mês será realizado, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Cláusula Quinta - Das Condições de Entrega

As entregas serão parceladas e deverá ocorrer de segunda a sexta (exceto feriado), diretamente nas escolas municipais, conforme o pedido do Serviço de Alimentação Escolar;

Todos os gêneros não perecíveis, perecíveis vegetais, perecíveis animais e panificados devem ser entregues no horário das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 16h30min;

O pedido dos gêneros e/ou a alteração serão realizadas por telefone ou e-mail, tendo como prazo máximo de antecedência até as 15 horas do dia anterior a data prevista da entrega;

O transporte deverá ser feito sob refrigeração, ou alternativamente em caixas térmicas vedadas, mantendo a temperatura dos produtos congelados (aipim descascado) e resfriados (bebida láctea), os quais devem apresentar-se com temperatura de acordo com a legislação vigente (Portaria n° 78/2009) ou especificação da rotulagem;

Após as entregas os fornecedores são obrigados a entregar os pedidos entregues, assinados e carimbados pelo responsável da escola diretamente ao fiscal do contrato junto a Secretaria de Educação, a fim de atestar o seu recebimento.

ENDEREÇOS:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Programa de Atendimento Educacional Especializado - (PAEESP): situada na Rua Aníbal Steggemier, s/nº - Centro. Fone: 55 3227-2000, ramal 2403.

Escola de Educação Infantil Proinfância Gralha Azul: Olmiro Souza, 340 - Parque Serrano I. Fone: 55 3227-2000, ramal 2444.

Escola de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt: situada na Avenida Guilherme Kurtz, s/nº - Centro. Fone: 55 3227-2000, ramal 2434.

Escola de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas: situada na Rua Marcelino de Almeida, s/nº - Parque Serrano II. Fone: 55 3227-2000, ramal 2424.

Cláusula Sexta - Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes do objeto acima descrito correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, vinculado ao empenho nº ____/2020.

Elemento: Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 20 - Merenda Escolar Ens. Fund.(1245) R\$ 6.113,28 Recurso Livre e Vinculado

Unidade: 22 - Merenda Escolar Ed. Infantil (1244) R\$ 31.994,79 Recurso Livre

Unidade: 23 - Merenda Escolar Neja (1245) R\$ 1.882,80 e R\$ 3.575,04 Recurso Livre

Unidade: 24 - Salário Edu - Ens. Fund. E Educ. Inf. R\$

Fonte: 1001 - Vinculado, 01 - Livre, 1006 - Salário Educ.

Código: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Cláusula Sétima - Do Prazo

O presente termo de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de julho de 2020, ou então até a retirada total do objeto contratado conforme a necessidade do Município.

Cláusula Oitava - Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Nona - Da Rescisão do Contrato

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente nos termos da legislação.

Cláusula Décima - Da Fiscalização do Contrato

Fica designado a servidora **Andreia Niederauer Coelho**, Fiscal, mat. 2209-8, para atuar como fiscal deste Contrato conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Primeira - Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita as seguintes penalidades:

9. Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
10. Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
11. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Cláusula Décima Segunda - Da Execução do Contrato

A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

Durante a execução do contrato as quantidades poderão alteradas devido às condições climáticas e sazonalidade como também alterações necessárias no cardápio pelo setor de Alimentação Escolar.

Cláusula Décima Terceira- Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem certos e ajustados, as partes assinam o presente contrato.

Itaara, ____ de _____ de 2020.

Esta Minuta de Contrato encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica.
Em: ____/____/2020.

Contratante
Município de Itaara
Marta Regina Marques Copetti

Contratada